



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Portaria nº 058/2025

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Placas, **ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Licitação nº 14.133, e a celebração de contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS como CONTRATANTE **ESCRITORIO DE ADVOCACIA FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 07.953.582/0001-70, como CONTRATADA.

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº. 001/2025, **Origem:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, **Contratado(a):** **ESCRITORIO DE ADVOCACIA FEITOSA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 07.953.582/0001-70, **Objeto Contratual:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA AJUIZAR CONTRA O IBGE PARA AUMENTAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; ASSESSORAR A PREFEITURA COM PARECERES JURÍDICOS SOBRE QUESTÕES PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VOLTADO PARA O DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, **Marciane Buffleben camargo**, CPF: 047.459.74X-XX, como Titular e **Bruno Crespan de Souza**, CPF: 045.041.66X-XX como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, acima citados;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

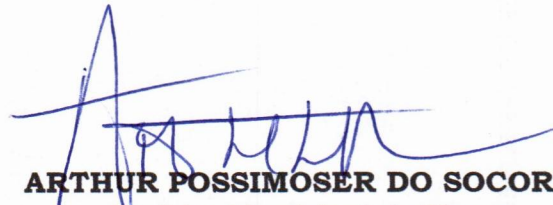
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025


ARTHUR POSSIMOSER DO SOCORRO
Prefeito Municipal de Placas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br' conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia de 14 de janeiro de 2025.


JEFERSON XAVIER SCHNAIDER
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2025.

Ciente 01



Ciente 02

